CONTRATO DE RATEIO

CORDENADORIA GERAL

CONTRATO DE RATEIO N° 0001/2025

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CNPJ-01-958.301/0001-95

Rua Francisco Theodoro da Fonseca S/N- Centro- Cuité-PB- Fone- 83-3372-2189 email-consorcio.saude.cuite@gmail.com- site: https://cpimsc.pb.gov.br

Algodão de Jandaíra, Baraúna, Barra de Santa Rosa, Cubati, Cuité, Coronel Ezequiel/RN, Damião, Jaçanã, Frei Martinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, Soledade, Sossego e São Vicente do Seridó.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CPIMSC/PB.

O **MUNICIPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.912.363/0001-13, com sede na Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Humberto Santos Costa;

O **MUNICIPIO DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua José Mendes de Araújo, S/N, Centro – Baraúna-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Manasses Gomes Dantas;

O **MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.993.925/0001-92 com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro – Barra de Santa Rosa – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto;

O **MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, com sede na Rua Antunes Sobrinho, S/N, Centro – Coronel Ezequiel – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Claudio Marques de Macedo;

O **MUNICIPIO DE CUBATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, 138, Centro – Cubati – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Ribeiro de Oliveira;

O **MUNICIPIO DE CUITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro – Cuité – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva;

O **MUNICIPIO DE DAMIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-57, com sede na Rua Juviniano Gomes de Lima, S/N, Centro – Damião – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Simone de Azevedo Santos Casado;

O **MUNICIPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.737.785/0001-91, com sede no Largo da Guia, S/N, Centro – Frei Martinho – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Sebastião Pinto Dantas;

O **MUNICIPIO DE JAÇANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro – Jaçanã – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Uadir Antônio de Farias;

O **MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.625/0001-81, com sede na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta –PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jarson Santos Silva;

O **MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.930/0001-73, com sede na Rua Jorge Mendonça, 237, Centro – Nova Palmeira – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ailton Gomes Medeiros;

O **MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 141, Centro – Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Antônio de Vasconcelos da Costa;

O **MUNICIPIO DE PICUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.399/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 29, Centro – Picuí – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Olivânio Dantas Remígio;

O **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.124/0001-23, com sede na Rua Senador Ruy Carneiro, 353, Centro – São Vicente do Seridó – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Erivam dos Anjos Leonardo;

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.919.425/0001-00, com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro – Soledade – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Geraldo Moura Ramos;

O **MUNICIPIO DE SOSSEGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.663/0001-44, com sede na Rua Horácio Ferreira, 167, Centro – Sossego – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Lusineide Oliveira Lima Almeida.

RESOLVEM, em vista as disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, na Portaria STN n° 72 de 01 de Fevereiro de 2012, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO PÙBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CPIMSC, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CPIMSC, que totalizarão o montante anual de R$ **8.644.732,44 (Oito milhões seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** para o período de janeiro a dezembro de 2025, os quais serão rateados da seguinte forma.

Município	Repasse Previsto Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	257.625,12
BARAÚNA	823.475,64
BARRA DE SANTA ROSA	737.208,00
CORONEL EZEQUIEL–RN	247.888,68
CUBATI	350.389,92
CUITÉ	1.160.043,24
DAMIÃO	353.441,40
FREI MARTINHO	477.882,00
JAÇANÃ – RN	305.932,20
NOVA FLORESTA	586.771,56
NOVA PALMEIRA	463.079,64
PEDRA LAVRADA	403.594,32
PICUÍ	1.150.078,56
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	523.916,28
SOLEDADE	303.832,08
SOSSEGO	499.573,80

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R$ **518.683,95 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

Município	Natureza da Despesa Pessoal e Enc. Sociais Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	15.457,51
BARAÚNA	49.408,54
BARRA DE SANTA ROSA	44.232,48
CORONEL EZEQUIEL –RN	14.873,32
CUBATI	21.023,40
CUITÉ	69.602,59
DAMIÃO	21.206,48
FREI MARTINHO	28.672,92
JAÇANÃ – RN	18.355,93
NOVA FLORESTA	35.206,29
NOVA PALMEIRA	27.784,78
PEDRA LAVRADA	24.215,66
PICUÍ	69.004,71
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	31.434,98
SOLEDADE	18.229,92
SOSSEGO	29.974,43

III – Do montante repassado, os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R$ **7.953.153,84 (sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos),** rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

Município	Natureza da Despesa Outras Despesas Correntes Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	237.015,11
BARAÚNA	757.597,59
BARRA DE SANTA ROSA	678.231,36
CORONEL EZEQUIEL –RN	228.057,59
CUBATI	322.358,73
CUITÉ	1.067.239,78
DAMIÃO	325.166,09
FREI MARTINHO	439.651,44
JAÇANÃ – RN	281.457,62
NOVA FLORESTA	539.829,84
NOVA PALMEIRA	426.033,27
PEDRA LAVRADA	371.306,77
PICUÍ	1.058.072,28
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	482.002,98
SOLEDADE	279.525,51
SOSSEGO	459.607,90

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R$ **172.849,65 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove e sessenta e cinco centavos)** na seguinte proporção:

Município	Natureza da Despesa Investimento Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	5.152,50
BARAÚNA	16.469,51
BARRA DE SANTA ROSA	14.744,16
CORONEL EZEQUIEL -RN	4.957,77
CUBATI	7.007,80
CUITÉ	23.200,86
DAMIÃO	7.068,83
FREI MARTINHO	9.557,64
JAÇANÃ – RN	6.118,64
NOVA FLORESTA	11.735,43
NOVA PALMEIRA	9.261,59
PEDRA LAVRADA	8.071,89
PICUÍ	23.001,57
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	10.478,33
SOLEDADE	6.076,64
SOSSEGO	9.991,48

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1739.50.0.0.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Subcláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CPIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CPIMSC.

Sub-Cláusula Segunda – O CPIMSC fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o

débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Subcláusula Terceira – O CPIMSC fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas às estas receitas de acordo com o Orçamento do Consórcio.

Subcláusula Quarta – Os valores dos repasses poderão sofrer alterações por não efetivação dos serviços contratados, alterando sua cota de repasse, observando-se a proporcionalidade das cláusulas anteriores.

Subcláusula Quinta – Os valores poderão ser modificados durante a execução orçamentária, por acréscimo de alguma especialidade requerida pelos municípios consorciados, o que resultará no aumento dos repasses e sua proporcionalidade das cláusulas anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CPIMSC será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuité – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e valor.

Barra de Santa Rosa – PB, 27 de novembro de 2024.

Humberto Santos Costa
Prefeito de Algodão de Jandaíra

Manasses Gomes Dantas
Prefeito de Baraúna

Jovino Pereira Nepomuceno Neto
Prefeito de Barra de Santa Rosa

Claudio Marques de Macedo
Prefeito de Coronel Ezequiel

José Ribeiro de Oliveira
Prefeito de Cubati

Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito de Cuité

Simone de Azevedo Santos Casado
Prefeita de Damião

Sebastião Pinto Dantas
Prefeito de Frei Martinho

Uadir Antônio de Farias
Prefeito de Jaçanã

Jarson Santos Silva
Prefeito de Nova Floresta

Ailton Gomes Medeiros
Prefeito de Nova Palmeira

José Antônio de Vasconcelos da Costa
Prefeito de Pedra Lavrada

Olivânio Dantas Remígio
Prefeito de Picuí

Erivam dos Anjos Leonardo
Prefeito de São Vicente do Seridó

Geraldo Moura Ramos
Prefeito de Soledade

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita de Sossego

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20241224035811**
Título	CONTRATO DE RATEIO N° 0001/2025
Tipo da matéria	CONTRATO DE RATEIO
Setor	CORDENADORIA GERAL
Data/hora publicação	24/12/2024 15:54
Data/hora autorização	24/12/2024 15:54
Data de circulação	26/12/2024
Diário Oficial	Edição nº 01130, data 26/12/2024, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB no dia 26/12/2024 — Edição 01130. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20241224035811&link=CPIMSC. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 10/10/2026 22:12

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20241224035811**, intitulada **CONTRATO DE RATEIO N° 0001/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB.

Publicação: 24/12/2024 15:54 | **Autorização:** 24/12/2024 15:54 | **Circulação:** 26/12/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01130, 26/12/2024 (ORDINÁRIA)

Setor: CORDENADORIA GERAL

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> CONTRATO DE RATEIO N° 0001/2025

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20241224035811&link=CPIMSC. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 10/10/2026 22:12